



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

CIENTE PROJETO DE LEI Nº 087 / 2003.

Constou do Expediente da Sessão
do dia 04/12/2003

Autoriza o Poder Executivo a conceder
cesta básica de alimentos a servidores e dá
outras providências.

Elson Pires
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o **PODER EXECUTIVO** autorizado a fornecer, no mês de dezembro de 2003, uma cesta básica de alimentos a cada Servidor Público Municipal que se enquadre no disposto no art. 2º desta Lei.

Art. 2º - A cesta básica autorizada no art. 1º desta Lei será fornecida a todo servidor do Poder Executivo que, independentemente da forma de admissão, receba remuneração total mensal que não ultrapasse o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei, até o limite máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correrá à conta de Crédito Especial a ser aberto para atendê-la, no exercício de 2003.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2003.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 19 de novembro de 2003.

A COMISSÃO

De *Justiça, Educação, Esportes e*
Em *04/12/2003* *Verificação*

Elson Pires
Presidente

Paulo Lobo
PAULO LOBO
= Prefeito =

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO

Em 04 de Dezembro de 2003

Elson Pires
Presidente

APROVADO
2.ª e VOTAÇÃO ÚLTIMA

Em 04 de Dezembro de 2003 (5.ª Sessão)

Elson Pires
Presidente